

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 30/01/20
la



Registrado às Fls. 31 do Livro
Próprio Nº 33
Secretaria: 30/01/20
la

LEI Nº 2.373, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO VENCIMENTO BASE, ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES CONSTANTES DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 6/2005 E Nº 18/2008 E SUAS ALTERAÇÕES

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais), referente ao índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2019, o vencimento base, adicional e gratificação atribuída aos cargos constantes das Leis Complementares nº 06, de 30 de maio de 2005 e nº 18, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

Art. 2º O reajuste é extensivo aos proventos de aposentadoria dos inativos e pensionistas pagos com recursos do município de Guaraniésia.

Art. 3º As novas tabelas compreendidas nos Anexos da Lei Complementar nº. 06, de 30 de maio de 2005 e Lei Complementar nº. 18, de 15 de outubro de 2008 deverão ser publicadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Guaraniésia, 30 de janeiro de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia